



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 09/94

SÚmula - Concede Direito Real de Uso ao Clube de
Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme preceitua o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "conceder DIREITO REAL DE USO", ao Clube de Mães NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, sediado no Bairro Cristo Rei, sede urbana de Laranjeiras do Sul-Pr., entidade reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 158/92, de 14.10.1992.

§ 1º. O objeto desta Lei, é um lote de terras, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, sendo parte da Quadra nº 09(nove), com a sua frente para a Rua das Guajuviras e lateral para a Rua dos Eucaliptos, medindo 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) por 30,00 (trinta metros), perfazendo o total de 549,00m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados).

§ 2º. Esta concessão será para abrigar a construção da sede própria do CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Bairro Cristo Rei, desta cidade.

§ 3º. O prazo desta concessão é indeterminado, enquanto o Clube de Mães estiver cumprindo às suas finalidades específicas e de acordo com o seu Estatuto, retornando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, no caso de ser desvirtuado o seu objetivo.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de abril de 1.994.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal